PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 46".
Em, 07/05/1972.

L E I Nº 07/72

SÚMULA:- Regulamenta a permuta e venda de terrenos doados pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Os terrenos doados pelo Município à Entidade Assistenciais Filantrópicas ou de Classe, bem como à Clubes de Serviços, somente poderão ser transferidas a terceiros mediante lei especial.

Art. 2º - A Entidade interessada dirigirá pedido ao Prefeito que se julgar conveniente, encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei solicitando autorização Legislativa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 14 de abril de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) ADOLPHO C. M. N. COUTO MELLO
Chefe do Gabinete

PROCESSO.....008.....
PROJETO DE LEI.007/72.....
AUTORIA.....Executivo.....

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.